

Termo de Referência 7/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2023	114620-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS	BRUNO NORIYUKI ABE OGURA	10/10/2023 10:25 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		03650.000228/2023-38

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de prestação, de modo contínuo e por meio de sistema informatizado, de manutenção preventiva e corretiva, inclusive lavagem e higienização dos veículos, reboque por guincho, conserto de pneus, instalação e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais, reparo de pintura, funilaria, tapeçaria, chassis, parte elétrica, instalação de película protetora solar e adesivos, de acordo com as características de cada veículo, os quais componham a frota oficial da Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso do Sul - SES/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (sem desconto)	VALOR TOTAL ESTIMADO (sem desconto)
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva	3565	Mês	20	R\$ 31.883,51	R\$ 637.670,34
2	Taxa de Administração	25518	Mês	20	R\$ 318,83	R\$ 6,376,70
Total:					R\$ 32.202,34	R\$ 644.047,04

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2.1. O percentual máximo de taxa de administração admitido pelo IBGE será de 1,5% (um e meio por cento).
- 1.2.2. O desconto mínimo admitido pelo IBGE será de 0,00%.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de Execução por Tarefa.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O **prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000018/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 36

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 114620-13/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A Contratada deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados às legislações que tratam de sustentabilidade, em especial a Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005 e ao art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3. A Contratada e sua rede credenciada serão responsáveis pela destinação final adequada dos materiais e resíduos fornecidos, bem como daqueles que foram substituídos por novos.

4.1.4. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão seguir, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, especialmente em relação à destinação adequada dos resíduos sólidos oriundos de sua atividade (tais como, óleos lubrificantes, pneus e peças e etc.);

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Dos serviços

4.8. A empresa deve cumprir todos os critérios estabelecidos no item 12 deste Termo de Referência.

4.9. Os licitantes deverão apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a execução dos serviços será iniciada após o término do processo licitatório, em data determinada pelo gestor dessa contratação, que a comunicará à prestadora em, no máximo, cinco dias úteis.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A rede credenciada deverá informar o prazo para a realização dos serviços solicitados, fornecendo: todas as especificações técnicas dos materiais que serão utilizados; informações detalhadas sobre as técnicas e metodologias a serem utilizadas; informações sobre a garantia do material/serviço fornecido; demais informações pertinentes.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes neste Termo;

5.1.4. Todo serviço executado pela CONTRATADA será posteriormente avaliado pelo fiscal de Contrato que verificará se o problema foi efetivamente resolvido;

5.1.5. O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação do Fiscal Técnico deverá ser refeito;

5.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e pagamento das faturas conforme a prestação apurada;

5.1.7. A contratada, bem como sua Rede Credenciada devem executar os serviços objeto deste Termo, obedecendo às instruções de serviços emitidas pela Fiscalização e às suas determinações quanto à natureza ou o desenvolvimento dos trabalhos;

5.1.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços;

5.1.9. A contratada, bem como sua Rede Credenciada deverão comunicar à Contratante, por escrito e com a necessária antecedência, sobre quaisquer deficiências ou enganos encontrados nas especificações ou métodos de execução que possam colocar em risco a segurança e o desempenho final dos serviços, ou, ainda, venham a onerar seus custos desnecessariamente, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1. Atualmente, a frota de veículos da SES/MS é composta da seguinte maneira:

5.2.2. Atualmente, a SES/MS possui unidades nos seguintes municípios,: Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Três Lagoas. Dessa forma, é imprescindível que os serviços e materiais estejam disponíveis em todos os municípios aqui listados.

5.2.3. Em razão das atividades do IBGE, é desejável que a Rede Credenciada alcance todos os municípios no Estado de Mato Grosso do Sul, em especial os serviços de borracharia, troca de óleos, guincho, e demais reparos que se fizerem necessários para que o veículo retorne para um dos municípios listados no item 5.2.2 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Ficará a critério do fornecedor oferecer garantia por prazo maior que a prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia estipulada pelo fabricante;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. É desejável que a Contratada mantenha preposto da empresa no município de Campo Grande/MS (local em que se encontra a equipe administrativa do IBGE/MS) durante toda a vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A contratante deverá fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para contatar seu preposto.

6.9.1. O preposto indicado pela Contratada deverá estar à disposição da Contratante durante horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Prazo para atendimento das solicitações dos serviços;

7.3.2. Qualidade no atendimento das solicitações;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para fins de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Mesmo objeto;

8.30.1.2. Vulto semelhante, sendo admitido uma margem de até 30% (trinta por cento) de diferença;

8.30.1.3. Contratos vigentes a partir de 2020;

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Não será admitida a participação de cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES /MP nº 5, de 2017.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 644.047,04

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 644.047,04. (seiscentos e quarenta e quatro mil e quarenta e sete reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no Item 1 deste Termo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 11301 / Superintendência Estadual do IBGE No Mato Grosso do Sul

II) Fonte de Recursos: 1444000000

III) Programa de Trabalho: 04121003220U60001 - Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geográficos - Nacional

IV) Elemento de Despesa: 339030-39, 339039-19, 339039-25

V) Plano Interno: PESQUISAS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Classificação dos serviços

11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

11.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

11.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. Detalhamento dos serviços

12. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Critérios específicos da execução dos serviços:

12. O objeto da presente contratação consiste nas atividades de gerenciamento e administração da manutenção preventiva, corretiva, aquisição de peças e reboque por guincho dos veículos da frota oficial da Superintendência Estadual do IBGE em Mato

Grosso do Sul - SES/MS, compreendendo a disponibilização de uma solução de Tecnologia da informação composta por módulos que se integrem e representem os processos e os eventos de controle e gerenciamento da frota de veículos da Contratante compreendendo:

12.1. Informatização dos dados relacionados ao serviço objeto do presente Termo de Referência, devendo incluir, no mínimo, quilometragem constante do hodômetro, data da aprovação do orçamento, preço do serviço executado, da peça ou do acessório substituído, identificação do veículo e respectivo centro de custo código, denominação e quantidade das peças/acessórios aplicados, componentes e serviços e seus respectivos prazos de garantia, que deverão ser alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponível, através da internet, para CONTRATANTE, inclusive para importação e “download” e todo material e documentação técnica necessária para perfeita administração e acompanhamento dos serviços;

12.2. Acesso da CONTRATANTE ao sistema informatizado, o qual deverá possibilitar a emissão de relatórios detalhados, por placa, modelo do veículo, tipos de peça ou acessório, serviço, data, centro de custos ou outros tipos de filtro que venham a ser solicitados, que informem, no mínimo, as peças e serviços referentes a cada veículo, o código da peça/acessório ou do serviço, quantidade de peças ou horas de serviço, número da ordem de serviço, data da aprovação do orçamento. Também deverá possibilitar relatórios que informem a totalização do número de veículos atendidos, número de peças e acessórios adquiridos, de horas de serviço, valor despendido com aquisição de peças e acessórios, valor despendido com prestação de serviços, valor total despendido no mês de referência com aquisição de peças, acessórios e serviços;

12.3. Fornecimento de rede credenciada de oficinas, autopeças e concessionárias para realizações de serviços utilizando o sistema tecnológico da Contratada para fins de prestação de serviços gerais de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, lavagem/limpeza, serviço de chaveiros e todos aqueles afetos à manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos, em total conformidade com as normas técnicas pertinentes a cada montadora/modelo e fornecimento de peças e acessórios em geral;

12.4. Disponibilizar todas as informações geradas pelo sistema de gerenciamento e administração nos formatos “.xls” e “.txt” e emissão de relatórios em “.xls” e “.pdf”;

12.5. Sistema em ambiente da Internet, de gerenciamento de serviços, disponível à CONTRATANTE, cuja tecnologia possibilite um perfil mínimo de funcionalidades, conforme os itens a seguir:

- Abertura de Ordens de serviços on-line em tempo real;
- Recebimento de orçamentos on-line em tempo real;
- Avaliação e aprovação on-line em tempo real de orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- Cotação de preços e peças, acessórios e serviços em tempo real;
- Acompanhamento on-line do status do serviço que estiver sendo realizado;
- Sistemas integrados de Informações permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- Utilização de logística especializada com grande número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o estado de Mato Grosso do Sul, e preparadas para fornecimento de peças e acessórios originais e prestação de serviços de manutenção nos veículos oficiais.

12.6. A CONTRATADA deverá credenciar e tornar disponíveis estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE acesso, via internet, às informações geradas pelo sistema de gerenciamento e administração 24 horas por dia, através de senhas, com diferentes níveis de acesso.

12.8. A CONTRATADA deverá fornecer, ao final do contrato, todos os dados armazenados das operações realizadas durante a execução contratual, por meio de mídia nos formatos “.pdf” e “.xls”.

12.9. A rede credenciada de oficinas, autopeças e concessionárias deverá estar equipada para aceitar transações através do sistema tecnológico da CONTRATADA a fim de viabilizar a execução dos serviços e a aquisição de peças e acessórios.

12.10. O prazo de atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

12.11. As oficinas e concessionárias credenciadas integrantes da rede conveniada pela CONTRATADA deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios originais das montadoras das viaturas que compõem a frota da Superintendência Estadual do IBGE em MS - SES/MS, garantindo a preservação da garantia dos veículos novos.

12.12. Os serviços, peças e acessórios originais somente poderão ser executados e fornecidos após o envio online/tempo real, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através do sistema da CONTRATADA ao servidor designado pelo órgão que se pronunciará após devida análise e avaliação dos orçamentos a ele submetidos.

12.13. Todo serviço, peças e acessórios fornecidos pelas oficinas e concessionárias credenciadas pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela Gestão de Frota da SES/MS que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário em cada caso.

12.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA a adoção das providências necessárias para refazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

12.15. A Contratada deverá estar ciente da inexistência de quaisquer vínculos ou obrigações financeiras entre a SES/MS e os prestadores de serviço e estabelecimentos, oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada, devendo estas ser reembolsadas pela CONTRATADA.

12.16. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da CONTRATADA, uma vez constatada o não preenchimento das condições exigidas para a assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função que lhe foi atribuída.

Dos serviços de manutenção da frota

12.17. A manutenção e conservação dos veículos e equipamentos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

- Mecânica geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.
- Lanterna e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
- Pintura/estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e /ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- Sistema elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e os demais serviços afins.
- Sistema hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.
- Borracharia: Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.
- Balanceamento, alinhamento, cambagem e câster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.
- Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços.
- Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, e feriados.
- Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.
- Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas descontrol solar (insulfilme), e todos os outros serviços afins.
- Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
- Lubrificação, filtros e fluidos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluidos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

- Lavagem: Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos e equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.
- Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.
- Identificação: Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos e equipamentos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.
- Plotagem: Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência, nos padrões do IBGE.
- Laudo técnico: Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por essa creditada.
- Outros: Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

12.18. A manutenção operacional consiste no conjunto de atividades destinadas a sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.

12.19. A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, baterias, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

12.19.1. A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

12.20. Manutenção corretiva consiste na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

12.20.1. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

12.21. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens;

12.22. A contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 04 h (quatro horas), contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos /motores.

12.23. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

12.24. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- para manutenção operacional: máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;
- para manutenção periódica e corretiva: máximo 96 (noventa e seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) genuína(s) e nova(s) eventualmente necessária(s);
- para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada, como, por exemplo, retífica de motores e revisões programadas dentro do período de garantia do veículo): prazo a combinar com o Gestor do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão de obra

12.25. A contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), relatório de assistência técnica com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos. A contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.

Do fornecimento de peças e acessórios

12.26. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser preferencialmente originais novos ou, em casos especiais, similares ou paralelos de 1ª linha, desde que autorizado pelo Gestor do IBGE e sem uso prévio.

12.27. O Gestor de contrato por sua vez ou autorizará o orçamento ou, não concordando com os valores apresentados, o rejeitará.

12.28. A Contratada deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas.

Dos serviços de assistência a socorro mecânico e reboque

12.29. A contratada deverá fornecer, sob demanda, serviços de reboque por carro-guincho ou plataforma hidráulica, quando os veículos da Contratante, inclusive veículos de Unidades do IBGE fora de Mato Grosso do Sul, mas em trânsito neste, não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas.

12.30. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, nos 7 dias da semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus.

12.31. O prazo máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

- No perímetro urbano do município sede de Agência: 01 (uma) hora;
- Em outras regiões do Estado de Mato Grosso do Sul: 03 (três) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e o município onde se localizar uma oficina da Contratada.

12.32. Para fins da contratação, “socorro mecânico” deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência, e reparo, ainda que paliativo, mas sem comprometimento da segurança de trânsito, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples. Entretanto, nos casos de serviços que envolvam maior complexidade, em que somente a estrutura da oficina permita o reparo, deverá a contratada efetuar o reboque até o endereço desta. No caso de pequenos reparos que possam ser feitos no local, o Gestor do Contrato poderá dar sua anuência para execução do serviço, depois de informado previamente dos custos aproximados com peças e mão de obra que coloquem o veículo em condições de mobilidade.

12.33. Nos serviços de socorro mecânico e guincho deve sempre ser preenchido “check-list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Esse “check-list” somente será aceito se assinado pelo usuário.

Do Controle e Segurança dos Sistemas

12.34. A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança que forneça senhas para os diversos níveis de acesso ao sistema de gerenciamento e administração, com possibilidade de alteração da senha, identificação de acesso ao sistema, identificação do responsável pela autorização de orçamento e alterações no sistema.

12.35. Adotar sistema de segurança que impeça serviços em nome do IBGE de outros veículos que não sejam autorizados pelo mesmo, permitindo o controle sobre todos os serviços contratados.

12.36. Colocar a disposição senhas individuais para os servidores indicados pelo IBGE para terem acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de serviço de manutenção.

12.37. Permitir a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do serviço, tipo de serviço, identificação da oficina, etc.

12.38. A CONTRATADA deverá implantar no máximo em 10 (dez) dias, após a homologação da licitação e reunião previamente agendada entre as partes, o serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva, corretiva e guincho da frota de veículos da CONTRATANTE, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentas necessárias à plena utilização dos sistemas da CONTRATADA pelos servidores autorizados pela Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso do Sul - SES/MS;

12.39. A CONTRATADA deverá fornecer no prazo e até 05 (cinco) dias úteis antes do início da execução do contrato a relação completa das oficinas credenciadas com endereço, telefone e contato;

12.40. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e implantação do sistema compreendendo:

- Cadastramento e registro da frota da CONTRATANTE;
- Cadastramento de todos os usuários indicados pela CONTRATANTE com seus respectivos níveis de acesso;
- Cadastramento de todos os condutores e usuários da frota do CONTRATANTE;

- Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
- Parametrização dos sistemas tecnológicos;
- Treinamento dos usuários e demais servidores indicados pela CONTRATANTE;
- Treinamento da Rede Credenciada.

12.41. A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da administração do IBGE.

Da garantia de Economicidade da Prestação de Serviços

12.42. A CONTRATADA, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade, deverá propiciar através do sistema de gestão e administração, a cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações para aquisição de peças e prestação dos serviços de manutenção, que somente poderão ser realizados após a devida análise e autorização da CONTRATANTE.

12.43. A exigência de 03 (três) orçamentos/cotações também se aplica aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de oficinas/concessionárias na localidade. Poderá também ser solicitado o serviço com menos de 03 (três) orçamentos nos casos em que a obtenção de 03 orçamentos seja inviável.

12.44. No caso de aquisição de peças ou acessório original que não seja contemplado com o código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a CONTRATADA deverá disponibilizar cotação de no mínimo 03 (três) preços.

12.45. A autorização para a execução de serviço e/ou fornecimento de produtos necessários à manutenção dos veículos do IBGE UE/MS somente deverá ser concedida para a oficina da rede conveniada que ofertar o menor preço.

12.46. O preço máximo praticado para as peças e acessórios originais devem ser os constantes da Tabela Oficial de Preços da Montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

12.47. A CONTRATADA deverá fornecer, através do sistema de gestão e administração, que à CONTRATANTE seja informado quando o orçamento for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, para a devida análise da economicidade e conveniência do reparo.

Da execução dos serviços

12.48. Os orçamentos das manutenções preventivas, corretivas e reboque por guincho deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, para prévia ciência da CONTRATANTE. Os serviços somente serão executados após autorização eletrônica do Gestor de Execução do Contrato, através do sistema supracitado.

12.49. Os Fiscais técnicos e administrativos da CONTRATANTE deverão ter acesso ao sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, mediante senha fornecida pela mesma.

12.50. Os orçamentos das manutenções preventivas, corretivas e reboque por guincho disponibilizados no sistema eletrônico de acompanhamento da CONTRATADA, devidamente analisados pelo Fiscal técnico do Contrato, serão submetidos ao Superintendente da SES/MS, para ciência e aprovação.

12.51. Em sendo o(s) orçamento(s) rejeitados(s) pelo Chefe da UE/MS, caberá ao fiscal técnico manter o contato com o representante da CONTRATADA, com vista a manter entendimentos de adequação do orçamento aos valores mais vantajosos para o IBGE/MS, levantados no mercado.

Rede Credenciada

12.52. As concessionárias, oficinas e multimarcas credenciadas deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências, quando aplicáveis:

- Possuir microcomputador, impressora e acesso à internet;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometria das rodas;
- Dispor das ferramentas e equipamentos adequados para o atendimento de veículos de acordo com a montadora e modelo de cada um;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Dispor de equipe técnica especializada e treinada para realizar a manutenção de veículos de acordo com a montadora e modelo de cada um;

- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, nas suas instalações, com fornecimento de peças e acessórios originais e os demais materiais adequados à montadora e modelo de cada veículo;
- A credenciada se responsabilizará, solidariamente à CONTRATADA, por todo e qualquer prejuízo causado a ela, seus empregados, representantes, prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento o contrato;
- A credenciada se responsabilizará, subsidiariamente à CONTRATADA, pelos veículos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de roubo, furto, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à CONTRATANTE;
- A credenciada se responsabilizará, solidariamente à CONTRATADA, pela reparação objetiva e subjetiva, ou indenização de quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade ou de seus prepostos, inclusive os decorrentes de pequenas manobras ou de deslocamentos para testes de verificação do serviço executado no veículo, que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros, o que determinará desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações da montadora, com rigorosa observância de todos os detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;
- Executar os serviços após a autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA;
- Prover meios para que na execução de um serviço, aqueles não explicitamente solicitados, mas necessários, sejam comunicados à CONTRATANTE a fim de serem autorizados;
- Fazer constar dos orçamentos a relação das peças, acessórios e materiais a serem trocados/utilizados assim como seus respectivos códigos, bem como o tempo de serviço, seus respectivos custos, e prazos de garantia e quilometragem constante do hodômetro;
- A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo no prazo máximo de 24 horas, limpo internamente e lavado externamente;
- Não aplicar peças/materiais ou serviços sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal de contrato;
- As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela CONTRATADA, deverão proceder à entrega das peças substituídas nas viaturas bem como o detalhamento dos serviços realizados;
- As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela CONTRATADA deverão fornecer garantia conforme o seguinte: I - Peças e acessórios originais repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela CONTRATADA – igual ou superior a 08 (oito) meses. II - Serviços executados pelas oficinas conveniadas onde não houver a utilização de peças – igual ou superior a 30 (trinta) dias.
- Ser habilitada para emissão de documento fiscal comprobatório da execução dos serviços de manutenção e de fornecimento de peças.
- Possuir licenciamento ambiental para prestação dos serviços relacionados.

Da Unidade de Capacitação e Suporte Técnico

12.53. A CONTRATADA deverá capacitar para utilização do sistema os serventuários e colaboradores indicados pela CONTRATANTE tanto na fase de implantação do sistema de gerenciamento e administração quanto ao longo do período do Contrato.

12.54. A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica permanente aos usuários da CONTRATANTE, devendo realizar visitas técnicas objetivando a capacitação permanente para uso do sistema e análise de indicadores de desempenho.

12.55. Caberá à CONTRATADA disponibilizar metodologia e ferramenta para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, passível de aprovação por parte da CONTRATANTE, que deverá contemplar no mínimo:

- Consolidação mensal das despesas da manutenção preventiva e corretiva da CONTRATADA, por Centros de Custos a serem definidos pela CONTRATANTE, e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser por esta solicitados;
- Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetivamente utilizarem os serviços de manutenção preventiva e corretiva por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- Despesas com serviços avulsos consolidadas mensalmente por Centro de Custos e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE e seu respectivo percentual em relação ao volume total;

- Ranking de despesas/maiores consumos por Centro de Custos, por veículo e demais filtros disponíveis pelo sistema e outros que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- Sugestões e orientações de ações para alcance das metas fixadas pelos indicadores de desempenho e suas constantes avaliações com foco na melhor relação custo x benefício;
- Relatórios detalhados que informem, no mínimo, as peças e serviços referentes a cada veículo, o código da peça /acessório ou do serviço, quantidade de peças ou horas de serviço, número da ordem de serviço, data da aprovação do orçamento, totalização de horas de serviço, valor dependido com prestação de serviços, valor total despendido no mês de referência com aquisição de peças, acessórios e serviços;
- A CONTRATADA deverá garantir a operacionalidade do sistema 24 horas por dia, sete dias por semana e suporte técnico permanente para o acesso aos serviços através de contato telefônico e eletrônico (e-mail).

Da Unidade de Tecnologia

12.56. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do sistema de gerenciamento durante 24 horas por dia e apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou detectado pelas unidades funcionais da CONTRATADA

12.57. Manter toda base de dados ativa e disponível para a CONTRATANTE, para fins de consulta, download e auditoria.

12.58. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações referentes à execução do contrato e seu banco de dados.

Da Unidade de Relacionamento com Credenciadas

12.59. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma unidade administrativa representada por um conjunto de recursos técnicos, que terá a responsabilidade de credenciar as oficinas, concessionárias e autopeças observando as exigências técnicas definidas pela CONTRATANTE e pela montadora de veículos.

13. Obrigações da Contratante

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Quando necessário, emitir ordem de serviço autorizando a realização dos serviços, indicando todos os dados necessários para adequada realização da atividade;

13.3. Analisar e autorizar todas solicitações emitidas pela CONTRATADA;

13.4. Somente autorizar e pagar após a comprovação da vantagem do preço da cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de no mínimo 3 orçamentos/cotações, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade;

13.5. Franquear o acesso para CONTRATADA aos locais necessários a execução dos serviços que são objeto do contrato;

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste Termo e da proposta de preços da CONTRATADA;

13.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.10. Analisar as Ordens de Serviço registradas mensalmente e indicar os abatimentos sempre que houver divergências.

- 13.11. Dar ciência a CONTRATADA sempre que houver abatimento a ser realizado no faturamento do mês;
- 13.12. . Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários mediante encaminhamento das certidões negativas de débitos correspondentes;
- 13.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 13.14.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 13.14.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 13.14.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.16. Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação do sistema de gerenciamento, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários;
- 13.17. Solicitar a substituição dos estabelecimentos conveniados que forem considerados insatisfatórios;
- 13.18. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.19. Comunicar à CONTRATADA as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como: inclusão ou exclusão de viaturas;
- 13.20. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 13.21. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14. Obrigações da Contratada

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de sua REDE CREDENCIADA necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças, pneus e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do CONTRATANTE;
- 14.3. Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, empresas especializadas em transporte por guinchamento, credenciado e integrado ao sistema eletrônico de gerenciamento informando as eventuais inclusões e exclusões;
- 14.4. Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;
- 14.5. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da rota da CONTRATANTE, inclusive com imagem do antes e do depois, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas, caso solicitado pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- 14.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

14.7. Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças e pneus credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivos solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedores dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores;

14.8. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

14.9. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

14.10. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;

14.11. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos sites de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o CONTRATANTE;

14.12. Manter em funcionamento o sistema para que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, incluindo a emissão de relatórios de manutenção veicular, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

14.13. Permitir ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

14.14. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema, inclusive correções de “bugs” e atualizações necessárias ao funcionamento efetivo do mesmo;

14.15. Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão deverá ser imediato, via internet ou pela central de atendimento telefônico;

14.16. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes;

14.17. Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 20 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

14.18. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

14.19. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, caso haja, gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas ao site e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

14.20. Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, fiscais e gestores da frota para a aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da LICITANTE VENCEDORA;

14.21. Manter estrutura de consultoria permanente (on-line) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas junto a CONTRATANTE, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota;

14.22. Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

14.23. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE NÃO RESPONDE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIARIAMENTE por esse pagamento, que é de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

14.24. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

14.25. Prover suporte técnico presencial, telefone, e-mail ou acesso remoto (via sistema de gerenciamento), sem custo para a CONTRATANTE;

14.26. Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços;

14.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.28. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas e determinações em vigor;

14.29. Apresentar os empregados da Rede de empresa da CONTRATADA devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

14.30. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.31. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

14.32. Responsabilizar-se pelo treinamento da rede credenciada especificamente em obediência aos manuais e procedimentos que os acompanharem os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a manutenção e ou substituição dos mesmos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços;

14.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.36. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

14.37. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo interno e lavado externamente. Tal prazo poderá ser prorrogado, quando bem fundamentado;

14.38. A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e/ou recomendado pelas concessionárias dos veículos;

14.39. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título mesmo nas aquisições e serviços

recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

14.40. A CONTRATADA deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

14.41. Apresentar e entregar à CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

14.42. Manter, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

14.43. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou rede credenciada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021;

14.44. Permitir o acesso às instalações dos estabelecimentos da rede credenciada, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

14.45. Fornecer peças, materiais e acessórios novos de acordo com características indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo Fiscal Técnico ou Substituto legal, mediante autorização por meio de formulário próprio de Ordem de serviço emitido pela CONTRATANTE;

14.46. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;

14.47. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA ou dos estabelecimentos de sua rede credenciada;

14.48. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal Técnico, ou Substituto legal, caso seja solicitado;

14.49. Apresentar sempre ao Fiscal do Técnico ou Substituto legal, documentação que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

14.50. Credenciar, junto ao IBGE/MS, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às demandas que por ventura surgirem, fornecendo número de telefone, fax e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário;

14.51. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços;

14.52. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes neste Termo de Referência;

14.53. Deverão ser fornecidas ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal, pela empresa vencedora quando da assinatura do instrumento contratual e sempre que houver atualização:

14.53.1. No sistema de gerenciamento de frota deverá ter as Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora), para os serviços de mão de obra, por modelo e marca de veículos contemplados neste Termo de Referência;

14.53.2. No sistema de gerenciamento de frota deverá ter as Tabelas oficiais de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência.

14.54. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA ou sua Rede credenciada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;

14.55. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes a este Contrato, ainda que acontecido nas dependências do IBGE UE/MS;

14.56. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a CONTRATANTE e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço – OS via sistema;

14.57. Facultar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

14.58. Fornecer, caso seja necessário para acesso ao site que prestará os serviços objeto do presente Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, a licença de uso de software, e suas respectivas atualizações;

14.59. Responsabilizar-se pela produção e implantação do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos, servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais e quaisquer outras atividades necessárias à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas e capacidade de armazenamento de dados compatível com a natureza dos serviços prestados;

14.60. Assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe e indenizações civis no caso de treinamento, instalação ou manutenção do sistema de gerenciamento e manutenção, objeto desta licitação;

14.61. Disponibilizar, de forma permanente, via internet, a relação atualizada de concessionárias, oficinas e multimarcas, devendo comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer acréscimo ou supressão;

14.62. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por prepostos em idênticas hipóteses;

14.63. Estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor de Contrato serão feitos sempre por escrito, não sendo considerados quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

14.64. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos de execução contratual se obriga prontamente a atender;

14.65. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para Superintendência Estadual do IBGE do Mato Grosso do Sul;

14.66. Facilitar as ações do Fiscal do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas;

14.67. A CONTRATADA, independente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;

14.68. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Superintendência Estadual do IBGE do Mato Grosso do Sul;

14.69. Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e correto funcionamento dos sistemas empregados;

14.70. Recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a vigência;

14.71. À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato;

14.72. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante a terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização da Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso do Sul;

14.73. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;

14.74. Disponibilizar um serviço de atendimento telefônico à CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas ou dificuldades com o manejo do sistema, problemas com os serviços de manutenção, rede de oficinas de manutenção e outros;

14.75. A CONTRATADA deverá indicar os horários de funcionamento da sua rede, indicando em destaque aqueles que trabalham em sistema de 24 (vinte e quatro) horas;

14.76. Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

14.77. Não será admitida recusa do serviço de manutenção em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

14.78. Reembolsar o IBGE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer meio de cobrança a critério do IBGE, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas nos serviços objeto do presente Termo de Referência, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

14.79. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à presente aquisição, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo entre os Contratantes, na forma prevista no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.80. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.81. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.82. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.83. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.84. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.85. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO NORIYUKI ABE OGURA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2023 às 10:01:20.

AMANDA LETICIA OTA HOLLSBACK

Agente de contratação

ERICO VITORINO ALVES

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados.pdf (61.9 KB)
- Anexo II - Relação de Veículos.pdf (67.64 KB)
- Anexo III - ETP 05 2023 assinado.pdf (374.09 KB)

Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados.pdf

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO IMR

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
DO IBGE EM MATO GROSSO DO SUL - SES/MS
PREGÃO Nº xx/2023 (Processo Administrativo n.º)

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBGE EM MATO GROSSO DO SUL - SES/MS, com sede em Campo Grande/MS, na rua Barão do Rio Branco, nº 1.431, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.787.094/0033-27, neste ato representada pelo seu Superintendente Estadual, Sr. Mário Alexandre de Pinna Frazeto, nomeado pela Portaria PR nº. 1.901, de 25/09/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no município de XXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXXX/XXX, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações correlatas, firmam o presente IMR, como anexo ao contrato de

IMR – INDICADOR 1

Indicador 1			
Prazo de atendimento das solicitações de serviços			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir o atendimento do objeto, por parte do fornecedor, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.		
Meta a cumprir	Atender dentro do prazo o período (Mão de Obra/Hora) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nas tabelas de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, prazo este que deverá constar no orçamento detalhado, com denominação e quantidade de peças.		
Instrumento de Medição	Solicitação de Serviços		
Forma de Acompanhamento	Relatório de acompanhamento do fiscal do contrato		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de cálculo	Percentuais Indicadores = (Número de solicitações atendidas no prazo / Número total de solicitações feitas) x 100		
Início da Vigência	A partir do ingresso do veículo na oficina.		
Faixa de ajuste no pagamento	Percentuais Indicadores do Grau de Atendimento dos Serviços	Nível dos Serviços Prestados	Valor pago da fatura
	De 80% à 100%	Ótimo	100%
	De 60% à 80%	Bom	80%
	De 40% a 60%	Regular	60%
	De 20% à 40%	Ruim	40%
	De 0% à 20%	Péssimo	20%
Sanções	Vide item 16 do Termo de Referência correlato		

IMR – INDICADOR 2

Indicador 2			
Qualidade no atendimento das solicitações			
Item	Descrição		
Finalidade	Garantir o atendimento do objeto, por parte do fornecedor, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.		
Meta a cumprir	Atender integralmente os prazos de garantia mínimos estabelecidos neste Termo, a saber: a) 06 meses ou 15.000 quilômetros para os serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial; b) 03 meses ou 5.000 quilômetros para os demais serviços. As peças substituídas deverão ser originais e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 dias ou 10.000 quilômetros rodados.		
Instrumento de Medição	Solicitação de Serviços		
Forma de Acompanhamento	Relatório de acompanhamento do fiscal do contrato		
Periodicidade	Mensal		
Mecanismo de cálculo	Percentuais Indicadores = (Número de reincidências de problemas em período inferior a garantia / Número total de solicitações feitas) x 100		
Início da Vigência	A partir do ingresso do veículo na oficina.		
Faixa de ajuste no pagamento	Percentuais Indicadores do Grau de Atendimento dos Serviços	Nível dos Serviços Prestados	Valor pago da fatura
	De 80% à 100%	Ótimo	100%
	De 60% à 80%	Bom	80%
	De 40% a 60%	Regular	60%
	De 20% à 40%	Ruim	40%
	De 0% à 20%	Péssimo	20%
Sanções	Vide item 16 do Termo de Referência correlato.		

....., de de 20.....

Assinatura representante legal da Contratada

Anexo II - Relação de Veículos.pdf

Relação de Veículos

Marca	Modelo	Fabricação	Combustível	Placa
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT	2018	Gasolina	QLZ9270
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QLZ9280
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	NBA7377
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	NBA7497
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	NBA7517
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5215
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5216
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5217
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5218
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5219
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5220
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5221
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5222
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5223
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5225
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5226
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5494
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5495
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5496
SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT		Gasolina	QAB5497
CHEVROLET	ONIX	2016	Álcool ou Flex	BAU8G72
VW	GOL	2014	Álcool ou Flex	OZW8508
FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	Álcool ou Flex	NAW2J05
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	NAW2J65
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	NAW3A25
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	NAW3A35
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	NAW3A45
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	QAW8G32
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	QAW8G34
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	QAW8G35
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	QAW8G37
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	QAW8G39
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	QAW8G40
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	QAW8G42
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	QAW8G43
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	QAW8G46
FORD	KA 1.0 SE - MT		Álcool ou Flex	QAW8G75
CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	Álcool ou Flex	QAB5200
CITROËN	AIR CROSS START 1.6		Álcool ou Flex	QAB5201
CITROËN	AIR CROSS START 1.6		Álcool ou Flex	QAB5202
CITROËN	AIR CROSS START 1.6		Álcool ou Flex	QAB5203
CITROËN	AIR CROSS START 1.6		Álcool ou Flex	QAB5204
CITROËN	AIR CROSS START 1.6		Álcool ou Flex	QAB5205

Relação de Veículos

NISSAN	FRONTIER XE 4X4	2009	Diesel	HSH5C85
FORD	RANGER XLSCD4	2013	Diesel	NRZ3D85
MITSUBISHI	L200 TRITON 4X4	2023	Diesel	RWG8A80
MITSUBISHI	L200 TRITON 4X4	2023	Diesel	RWG8A77
MITSUBISHI	L200 TRITON 4X4	2020	Diesel	QAV2F44
MITSUBISHI	L200 TRITON 4X4		Diesel	QAV2F45
MITSUBISHI	L200 TRITON 4X4		Diesel	QAV2F46
MITSUBISHI	L200 TRITON 4X4		Diesel	QAV2F48

Anexo III - ETP 05 2023 assinado.pdf

Estudo Técnico Preliminar 5/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 03650.000228/2023-38

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso do Sul - SES/MS possui uma frota de veículos, que se divide entre automóveis próprios e locados. Dessa forma, é imprescindível fornecer manutenção tanto preventiva quanto corretiva para seu correto funcionamento, como medida de zelo com o patrimônio público e com o público usuário dos referidos veículos.

A SES/MS não dispõe de materiais e nem de mão de obra para promover a manutenção da frota de veículos supracitada. Assim, faz-se necessária a aquisição de materiais e serviços para suprir a necessidade.

Como a frota de veículos se estende por todo o Estado de Mato Grosso do Sul em razão das atividades praticadas pelo IBGE, é preciso que o serviço de fornecimento de serviços e materiais (peças) seja contínuo, por meio de sistema informatizado, atingindo a maior cobertura possível dentro do Estado, e que seja fornecido mediante solicitação da SES/MS e seus usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Recursos Materiais	Érico Vitorino Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Como a frota de veículos se estende por todo o Estado de Mato Grosso do Sul em razão das atividades praticadas pelo IBGE, é preciso que o serviço de fornecimento de serviços e materiais (peças) seja contínuo, por meio de sistema informatizado, atingindo a maior cobertura possível dentro do Estado, e que seja fornecido mediante solicitação da SES/MS e seus usuários.

5. Levantamento de Mercado

A justificativa pela escolha da solução fundamenta-se nos seguintes fatores:

I - O Levantamento de mercado (anexo I) demonstrou que outras Entidades do Governo Federal utilizam a mesma solução, como se observa no âmbito da Universidade Federal de Roraima, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Superintendência Estadual do IBGE no Acre, dentre outros.

II - Historicamente, a Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso do Sul sempre utilizou a solução e sempre teve sua demanda suficientemente atendida.

III - O Levantamento de mercado (anexo I) demonstrou que existe fornecedores suficientes para se formar concorrência, eliminando assim as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Dentre os fornecedores encontrados, cita-se: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (GoodCard) (CNPJ: 03.506.307/0001-57); PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 05.340.639/0001-30).

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de prestação, de modo contínuo e por meio de sistema informatizado, de manutenção preventiva e corretiva, inclusive lavagem e higienização dos veículos, reboque por guincho, conserto de pneus, instalação e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais, reparo de pintura, funilaria, tapeçaria, chassis, parte elétrica, instalação de película protetora solar e adesivos, de acordo com as características de cada veículo integrante da frota oficial da Superintendência Estadual do IBGE em MS .

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A frota de veículos da Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso do Sul - SES/MS possui 65 veículos, sendo que 15 não estão sendo utilizado por necessidade de manutenção corretiva. Dos 65 veículos, 14 foram indicados para desfazimento.

A relação de valores gastos com os 65 veículos nos últimos 12 meses e 20 meses são:

Relação de Gastos dos 65 veículos

12 meses	20 meses
01/08/2022 a 01/08/2023	01/12/2021 a 01/08/2023
R\$ 872.921,53	R\$ 1.099.514,67

Relação de gastos de 51 veículos (não inclusos os 14 para desfazimento)

12 meses	20 meses
01/08/2022 a 01/08/2023	01/12/2021 a 01/08/2023
R\$ 551.709,59	R\$ 637.670,34

De acordo com as informações fornecidas pelos gestores de frota da SES/MS, considerando o histórico de faturas, 62,62% dos valores são referentes PEÇAS, e 37,38% dos valores são referentes a SERVIÇOS (mão de obra, lavagem, borracharia, guincho, etc.).

O contrato vigente não possui valores de taxa de administração, dessa forma, estima-se 1% do valor total a título de taxa de administração.

Assim, os valores estimados são aqueles com base nos 51 veículos mais 1% como taxa de administração

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 644.047,04

As estimativas dos valores da contratação encontram-se detalhadas no item 7 deste ETP. Assim:

Item	Descrição	Valor estimado
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	R\$ 637.670,34
2	Taxa de administração	R\$ 6.376,70
Total		R\$ 644.047,04

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- A SES/MS vem apresentando queda constante no número de servidores, dessa forma o parcelamento da solução resultaria num maior número de contratos a serem geridos e, por consequência, demandaria maior número de servidores para cuidar da gestão dos contratos.

- Por se tratar de serviço contínuo de fornecimento de insumos necessários à manutenção dos veículos da frota da SES/MS, o não parcelamento resultará em economia de escala, uma vez que possibilitará aos licitantes oferecerem melhores preços em razão da quantidade contratada.

As justificativas acima possuem fundamento legal no inciso I do parágrafo § 3º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do IBGE, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 19 /2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem por objetivo a manutenção de frota de veículos da SES/MS em condições adequadas para o uso dos agentes do IBGE. A manutenção preventiva e corretiva não apenas possibilitará o uso dos veículos, mas também amenizará a taxa de depreciação dos referidos veículos.

Vale ressaltar que não apenas a atividade fim, como também a meio, do IBGE requiere a disponibilidade de meios de transporte, sendo então imprescindível a aquisição de serviços e peças para a manutenção de sua frota de veículos.

Dessa forma, a contratação possibilitará:

- Controle de gastos com manutenções, por meio de comparações com preços praticados por outros estabelecimentos da rede ou com preços fornecidos em tabelas de fabricantes e de tempos de serviços;
- Controle de peças e serviços em garantia;

13. Providências a serem Adotadas

No âmbito da SES/MS e Agências:

I. Cronograma com todas as atividades necessárias à adequação e organização do IBGE (prazos contados previamente ao início da execução dos serviços):

- 30 dias: treinamento dos servidores envolvidos na utilização do sistema de administração, gerenciamento e controle;
- 30 dias: cadastramento dos motoristas e dos veículos;
- 20 dias: disponibilização do sistema de orçamentação e realização de treinamento;
- 15 dias: entrega dos cartões de cada veículo.

II. Necessidade de capacitação de servidores: é recomendável capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em relação à detecção de defeitos em veículos, de modo a evitar qualquer espécie de vulnerabilidade técnica da instituição (o que pode resultar na autorização de serviços desnecessários).

14. Possíveis Impactos Ambientais

A mitigação de possíveis impactos ambientais será de responsabilidade da empresa contratada e de sua Rede Credenciada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se viável a contratação, com base nos seguintes elementos:

- I. a solução pretendida atende adequadamente aos interesses institucionais;
- II. há considerável número de empresas que atendem à solução pretendida;
- III. não há nenhum indício de que haja restrição de competitividade;
- IV. outros órgãos/entidades federais adotam o mesmo modelo de contratação;
- V. a solução permite o controle de preços das manutenções realizados;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO NORIYUKI ABE OGURA

Agente de contratação

AMANDA LETICIA OTA HOLLSBACK

Agente de contratação

ERICO VITORINO ALVES

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Levantamento de Mercado.pdf (110.57 KB)
- Anexo II - Levantamento de Mercado Taxa Adm.pdf (125.91 KB)

Anexo I - Levantamento de Mercado.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2023	114620	Rascunho	BRUNO NORIYUKI ABE OGURA
Título: Manutenção de Veículos leves e pesados			
Observações:			
Total de itens cotados: 1			

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veiculos Leves e Pesados		UNIDADE	20
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 4.716,6700	R\$ 14.708,6286	R\$ 18.167,2000	R\$ 23.547,1000

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 12
Quantidade máxima: 12
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Preço Praticado
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	12	R\$ 20.238,6000	28/07/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15408005000392023	28/07/2023	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço continuado de gerenciamento de frotas de veículos
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154080	SISPP	Pregão
Fornecedor			
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15812205000112023		17/05/2023		36		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		158122		SISPP		Pregão	
Fornecedor		TICKET SOLUCOES HDFGT S/A					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15812205000112023		17/05/2023		34		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		158122		SISPP		Pregão	
Fornecedor							
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205000112023	17/05/2023	32	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.
Esfera Federal	UASG 158122	Forma SISPP	Modalidade Pregão
Fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A			
Índice e Valor -	Ata -	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205000112023	17/05/2023	30	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.
Esfera Federal	UASG 158122	Forma SISPP	Modalidade Pregão
Fornecedor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A			
Índice e Valor -	Ata -	Edital Acesse o Edital	Compra Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

6	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não
---	---	----------------	--	----	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205000112023	17/05/2023	28	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISPP	Pregão
Fornecedor			
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

7	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não
---	---	----------------	--	----	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205000112023	17/05/2023	26	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISPP	Pregão
Fornecedor			
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205000112023	17/05/2023	24	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISPP	Pregão
Fornecedor			
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205000112023	17/05/2023	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISPP	Pregão
Fornecedor			
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

10	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não
----	---	----------------	--	----	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205000112023	17/05/2023	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISPP	Pregão
Fornecedor			
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

11	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não
----	---	----------------	--	----	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205000112023	17/05/2023	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISPP	Pregão
Fornecedor			
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15812205000112023		17/05/2023		16		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		158122		SISPP		Pregão	
Fornecedor		TICKET SOLUCOES HDFGT S/A					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15812205000112023		17/05/2023		14		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		158122		SISPP		Pregão	
Fornecedor		TICKET SOLUCOES HDFGT S/A					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

14	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não
----	---	----------------	--	----	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205000112023	17/05/2023	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISPP	Pregão
Fornecedor			
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	-------	------	------------	----------------	------	--------

15	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não
----	---	----------------	--	----	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205000112023	17/05/2023	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISPP	Pregão
Fornecedor			
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15812205000112023		17/05/2023		8		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		158122		SISPP		Pregão	
Fornecedor		TICKET SOLUCOES HDFGT S/A					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15812205000112023		17/05/2023		6		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		158122		SISPP		Pregão	
Fornecedor							
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205000112023	17/05/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISPP	Pregão
Fornecedor			
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	12	R\$ 100,0000	17/05/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812205000112023	17/05/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, emissão de cartão, implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, embarcações, motores estacionários e utilitários, com emissão de relatórios gerenciais, tecnologia de fornecimento através de cartões eletrônicos, com rede credenciada para atendimento nas cidades sede dos Campi e Reitoria do IFMG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158122	SISPP	Pregão
Fornecedor			
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	12	R\$ 4.716,6700	05/05/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15501605000102023		05/05/2023		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços que utilize tecnologia da informação na administração e gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada de empreendimentos de veículos leves, médios e pesados, pertencentes à frota de veículos do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados HU-UFGD /EBSERH e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		155016		SISPP		Pregão	
Fornecedor							
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA	12	R\$ 8.333,3300	16/03/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
15865805000012023		16/03/2023		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, de forma continuada, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e rotinas de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos oficiais da UNILA.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		158658		SISPP		Pregão	
Fornecedor							
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	Compras.gov.br	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	12	R\$ 18.167,2000	18/01/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
11460305000032023		18/01/2023		2		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, por meio de sistemainformatizado, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reboque por guincho e aquisição e instalação de pneus, peças, acessórios, componentes e materiais, reparo de pintura, funilaria, tapeçaria, chassis, parte elétrica, instalação de película protetora solar e adesivos, de acordo com as características de cada veículo que compõe a frota oficial	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		114603		SISPP		Pregão	
Fornecedor							
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	Compras.gov.br	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA	12	R\$ 4,9900	18/01/2023	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
11460305000032023		18/01/2023		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, por meio de sistemainformatizado, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reboque por guincho e aquisição e instalação de pneus, peças, acessórios, componentes e materiais, reparo de pintura, funilaria, tapeçaria, chassis, parte elétrica, instalação de película protetora solar e adesivos, de acordo com as características de cada veículo que compõe a frota oficial	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		114603		SISPP		Pregão	
Fornecedor							
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	12	R\$ 23.547,1000	13/12/2022	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
19404705000092022		13/12/2022		1		Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de manutenção das viaturas oficiais terrestres, e também dos veículos marítimos e fluviais (Barcos) e seus respectivos comandos e motores da Coordenação Regional do Litoral Sul SC, com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota veicular terrestre e também dosveículos marítimos e Fluviais.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		194047		SISPP		Pregão	
Fornecedor		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	12	R\$ 20.834,0000	24/10/2022	Sim
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra	
15871905000182022			24/10/2022	4		Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço continuado de intermediação, administração e gerenciamento da frota	
Esfera			UASG	Forma		Modalidade	
Federal			158719	SISPP		Pregão	
Fornecedor			GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA				
Índice e Valor			Ata	Edital		Compra	
-			-	Acesse o Edital		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	Compras.gov.br	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	12	R\$ 7.123,5000	05/10/2022	Sim
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra	
37303905000022022			05/10/2022	6		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de gestão de frota de veículos.	
Esfera			UASG	Forma		Modalidade	
Federal			373039	SISPP		Pregão	
Fornecedor							
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI							
Índice e Valor			Ata	Edital		Compra	
-			-	Acesse o Edital		Acesse a compra	

Relatório emitido em 24/08/2023 15:22

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos."

Anexo II - Levantamento de Mercado Taxa Adm.pdf

MÉDIA

R\$
1.403.616,49

MEDIANA

R\$
32.526,36

MENOR

R\$
0,01

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
25518 MS 2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento para manutenções da frota municipal de Maracaju/MS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.383.333,33

Valor Unitário do Item: R\$ 0,01

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 12039966000111

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989107 - PREF.MUN.DE MARACAJU

Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2022

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gerenciamento de embarcações e motores, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, e o fornecimento de peças, em rede de estabelecimentos credenciados, utilizando-se de tecnologia da informação, na administração e controle das embarcações das Organizações Militares subordinadas ao Comando do Sexto Distrito Naval

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 100

Valor Unitário do Item: R\$ 6646,21

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 15/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2022

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gerenciamento de embarcações e motores, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, e o fornecimento de peças, em rede de estabelecimentos credenciados, utilizando-se de tecnologia da informação, na administração e controle das embarcações das Organizações Militares subordinadas ao Comando do Sexto Distrito Naval

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 100

Valor Unitário do Item: R\$ 17902,72

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 15/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação empresa especializada em gestão de frota de veículos, com o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos, embarcações e demais máquinas do patrimônio e de uso da FUNAI - Coordenação Regional de Campo Grande, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartões magnéticos, de forma contínua e ininterrupta, com disponibilidade de rede credenciada de abastecimento em todo o território de Mato Grosso do Sul.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,1645

Valor Unitário do Item: R\$ 47150

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: S.H. INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 06048539000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194020 - COORDENACAO REGIONAL CAMPO GRANDE/MS

Órgão: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento para manutenções da frota municipal de Maracaju/MS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 3.315.000

Valor Unitário do Item: R\$ 2768024,99

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 12039966000111

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989107 - PREF.MUN.DE MARACAJU

Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento para manutenções da frota municipal de Maracaju/MS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 6.685.000

Valor Unitário do Item: R\$ 5581975

Código do CATMAT: 25518

Descrição do Item: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ/CPF: 12039966000111

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989107 - PREF.MUN.DE MARACAJU

Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Documento assinado eletronicamente por BRUNO NORIYUKI ABE OGURA, Agente de Coleta Municipal, em 10 de Outubro de 2023, às 10:07:53, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1911109649483543973 e o código CRC 3E687CAD.



Documento assinado eletronicamente por AMANDA LETICIA OTA HOLLSBACK, Chefe de Seção, em 10 de Outubro de 2023, às 10:19:17, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 9019459135102209051 e o código CRC C0D5A778.